



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMSA Nº. 010/2022

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação imediata e formação de cadastro de reserva de pessoal, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades e provimento de vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, com fulcro à Lei Municipal Nº 3.757/2014, e, o Processo Administrativo Nº **15772/2022** e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidato para **Contratação Emergencial Imediata** e provimentos de cadastro de reserva para as funções constantes no **QUADRO I**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com validade do Edital de **06 (seis) meses contados a partir da assinatura do primeiro Contrato Temporário de Trabalho**, em conformidade com o inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 3.757/2014.

1.2 Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio da **Portaria/SEMSA Nº 212/2022**, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação.

1.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

1.5 A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.60 Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidato para formação de vagas ofertadas conforme **QUADRO I** mais cadastro de reserva (CR).

1.70 Processo Seletivo Simplificado será feito por meio de análise de experiência profissional e de títulos (qualificação profissional), ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.80 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

2 - DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

QUADRO I

Cargo	Função	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Pré-Requisitos - Exigência Mínima	Local de Trabalho	Vagas
Operador de Equipamento Especial	Motorista	40h/semanal	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D", Curso para condutor de veículos de emergência carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, com experiência mínima de 12 (doze) meses como motorista profissional na categoria exigida.	Transporte Sanitário (SEMSA)	03 + (PCD) + CR

2.1. O cargo, a carga horária, o salário, os requisitos mínimos e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no **QUADRO I**, acima, em consonância com a Lei Municipal 4685/2022, Plano de Cargos e Salário do Município e suas alterações.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas ofertadas pelo certame, será observada o percentual mínimo e máximo de 5% e do máximo de 20% das vagas destinados às pessoas com deficiência, em atendimento aos termos legais (art.1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art.5º, §2º, da Lei nº8.112/1990) e sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco) vagas (de acordo com o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal);

3.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas no mínimo de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

3.3 Das vagas ofertadas, pelo menos, 01 (uma) vaga será destinada às pessoas com Deficiência.

3.4 As convocações destinadas às pessoas com deficiência **ocorrerão na 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira) e 41ª (quadragésima primeira) colocações**, e assim sucessivamente.

3.5 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 2.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

3.6 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.7 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.8 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.9 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.10 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do Município de Guarapari, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.12 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.13 O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

3.14 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

4. As Atribuições do Cargo/Função para a contratação em caráter temporário, consta no **QUADRO II** abaixo:

QUADRO II

DAS ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA PADRÃO "II" GERAL(4 0 H / S E M A N A L)

Dirigir veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus, peruas e Ambulâncias, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas para efetuar transporte de pessoas materiais e diversos e zelar pelo o funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos.

Descrição Detalhada:

Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, tomar providências para sanar as irregularidades detectadas; Dirigir corretamente veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus, peruas e Ambulâncias; obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos; Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito; Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo; Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso; Encarregar-se do transporte de carga e correspondência que lhe for confiada, providenciado carga e descarga no interior do veículo e a sua entrega no local de destino; Zelar pela documentação da carga e do veículo verificando sua validade e legalidade, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização;

Transportar material de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento e seus diversos promovidos pelo município, assegurando a execução dos trabalhos; Controlar e auxiliar na carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente o usuário; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso; efetuar anotações das viagens



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes; Auxiliar médicos e enfermeiros se dirigir ambulância, na condução de pacientes, caxias de medicamentos, tubos e oxigênio, macas, e acomodar devidamente no veículo; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; desempenhar outras tarefas correlatas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das 09h às 11h e 13h às 17h, conforme **Cronograma –ANEXO I**.

5.2 A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no site da PMG (www.guarapari.es.gov.br), e DOM-Diário Oficial dos Municípios/ES.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3.1. São requisitos para a inscrição:

- Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- Possuir a escolaridade exigida;
- Ter no mínimo 12 (doze) meses de experiência como motorista profissional, para categoria exigida;
- Curso para condutor de emergência carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e/ou atualização/ complementação atualizada;
- *Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos.*
- Estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.
- Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (**Acúmulo de Cargo Público**);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

- Para vagas (PCD), regras específicas no item 3 deste Edital.

6. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO NA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser efetuada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da **Ficha de Inscrição – ANEXO II**, disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- a) Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
- b) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para vaga de Motorista;
- c) Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- d) CPF;
- e) Comprovante de Escolaridade (diploma, histórico escolar, certidão ou declaração de escolaridade), expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente; conforme item 2 – QUADRO I;
- f) Comprovante de cursos/títulos, conforme o – QUADRO III;
- g) Documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 9
- h) Mínimo de 12 (doze) meses de experiência como motorista profissional para a categoria exigida;
- i) LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau de deficiência em que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID)

6.2 Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo obrigatoriamente na parte externa:

A - Nome completo do candidato

B – Telefone para contato

C- Número de laudas a ser conferido no ato da inscrição

6.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração,



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.

6.4 O candidato que não preencher a **Ficha de Inscrição – ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

6.6 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição **será exclusiva do candidato**.

6.7 As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.

6.8 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição o original do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com data recente, mais original e cópia do documento de identidade do procurador para autenticação do agente administrativo assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.9 Concluído o Processo Seletivo Simplificado, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretária Municipal de Saúde, para eventual necessidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório constituído por: os documentos apresentados no ato da inscrição e no quadro descrito abaixo.

QUADRO III

MOTORISTA 40h/Semanais – ENSINO MÉDIO		
Descrição		Pontuação Máxima 100 pontos
01	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos trabalhados, até o limite de 40 (quarenta) meses (será aceito o tempo de serviço atribuído a exigência mínima do Edital)	40 pontos
02	Curso de Aperfeiçoamento, Capacitação na área pleiteada com duração mínima de 50 (cinquenta) horas. (apenas 01 título)	40 pontos
03	Curso de capacitação na área pleiteada com duração mínima de 15 horas. (apenas 01 título)	20 pontos
Total Final		100 pontos



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

7.2 A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o **QUADRO III** Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

8.1 A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no **QUADRO III**, considerar-se-á a apresentação de no máximo 01 (um) documento. A pontuação obedecerá os critérios do **QUADRO III**.

8.2 Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

8.3 O documento apresentado para comprovação de requisito mínimo no quesito: Escolaridade, conforme o item 2 deste Edital, em hipótese alguma será considerado para efeito de atribuição de pontuação.

8.4 Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer curso pelo órgão competente do sistema de ensino;

8.5 Os diplomas, certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamentos e capacitação na área pleiteada, serão aferidos apenas quando oriundos de instituição reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino e acordo com as normas do DETRAN, bem como as resoluções 168/4, 169/2005, 358/2010, 410/2012, 411/2012 e 415/2012 do CONTRAN.

8.6 Os cursos com emissão de “ certificado on-line” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor.

8.7 O documento apresentado para comprovação de requisitos mínimo no quesito: Escolaridade e cursos, conforme o item 2 deste Edital, em hipótese alguma será considerado para efeito de atribuição de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

9.1 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado, serão computados somente até 5 (cinco) anos de serviços efetivamente prestados O tempo de serviço deverá ser comprovado **somente** da seguinte forma:

- a) Na administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;
- b) Na Iniciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho e/ou declaração em papel timbrado, emitida pela empresa com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos, contendo o tempo de serviço na área pleiteada. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que atesta a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.

9.2 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.

9.3 Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

9.4 Será aceito para base de cálculo na contagem de Tempo de Serviço, a exigência



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

mínima de 12 (doze) meses de experiência (para a função de motorista)

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

10.2 O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma **ANEXO I**.

11. DO DESEMPATE

11.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

- 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
- 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
- 3º Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

12 DA REVISÃO – RECURSO

12.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

- a) Preencher **ANEXO III (Ficha de Recurso)**;
- b) Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
- c) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, datilografado ou com letra legível;
- d) Conter nome completo e assinatura do candidato e vaga pleiteada;

12.2 Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

12.3 No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

12.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) e DOM conforme cronograma do **ANEXO I**.

12.5 Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

12.6 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

12.7 O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria municipal de Saúde de Guarapari.

13. DA CHAMADA

13.1 A chamada dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I**.

13.2 O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação.

14. DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

14.1 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

14.2 No ato da designação o candidato deverá apresentar no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de Regularidade do CPF;
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f) CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida no presente Edital;
- g) Carteira de Trabalho (frente e verso);
- h) PIS ou PASEP;
- i) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência (atualizado)
- k) 01 foto 3x4;
- l) Certidão de nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quartoze) anos;
- n) Cópia do CPF dos dependentes (filhos e conjugue);
- o) Comprovante de escolaridade;
- p) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- q) Comprovação de vacinação COVID 19 (atualizado);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais;
- s) Declaração de acumulo de cargos;
- t) Declaração de bens original;
- u) Declaração em Cumprimento a Lei da Ficha Limpa;
- v) O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se submeter a exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

de Pericia Médica do Município, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;

x) Nada consta do direito de dirigir emitido pelo DETRAN-ES.

14.3 O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período sendo no limite do prazo de vigência do Edital**, conforme inciso I Art. 4º da Lei 3.757/2014.

14.4 Podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

14.5 A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIA

15.1 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;

15.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.

15.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

15.6 O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

anulados todos dela decorrentes.

15.7 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

15.8 Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

15.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.

15.10 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Saúde da PMG.

15.11 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 5.3.1.

15.12 Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.

15.13 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

Guarapari/ES, 29 de Julho 2022

Alessandra Santos Albani
Secretária Municipal de Saúde

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO**

AÇÃO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/Site PMG.	29/07/2022
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DIO/ES.	29/07/2022
Prazo Recurso Edital.	29/07/2022
Data e Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11 e 13 às 17h.	
	01 a 03/08/2022
Divulgação da classificação inicial dos candidatos.	05/08/2022
Prazo Recurso Classificação.	
	05/08/2022
Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos e Convocação dos Classificados	09/08/2022
Entrega dos documentos para Admissão	conforme Item 14.
As convocações serão feitas após a Divulgação do Resultado Final dos candidatos e serão divulgadas: no site da PMG, Diário Oficial dos Município e anexo na Recepção da Secretaria Municipal de Saúde.	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA Nº 010/2022	
Nº DE INSCRIÇÃO: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO: _____	
Vaga para PCD: Sim() Não ()	
Doc. Identificação: Nº _____	Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____	Nº _____
Município: _____	Bairro: _____ UF: _____
Telefones (s) Fixo: _____	Celular: _____
Email: _____	
Declaro conhecer as exigências estabelecidas no Edital SEMSA Nº 010/2022 e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição.	
Guarapari, ____ de ____ de ____.	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Assinatura e Carimbo do Resp. por receber a Ficha de Inscrição	

-----cortar-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO: _____	Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

Nº DE INSCRIÇÃO: _____	Nº DE LAUDAS _____ (sem contar a ficha de inscrição)
<p>_____</p> <p>Assinatura e Carimbo do Responsável por receber a Ficha de Inscrição:</p>	

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

À COMISSÃO DO PSS - EDITAL SEMSA Nº 010/2022	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____	
Argumentação _____	

Conforme Edital 010/2022 tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

os documentos constantes no envelope entregue no ato da inscrição.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS	
NOME: _____	
Brasileiro (a): (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
Casado (a): (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
Acumulo ilegal de cargos: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
Candidato concorrente ao cargo:	
Portador do CPF: _____	e CI: _____
Declara para os devidos fins de direito, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação ilegal conforme a Constituição Federal Artigo 37, Inciso XVI, alíneas a, b, c ou ainda incompatibilidade de horários com cargo que exercerei, mesmo sendo em regime de escala de acordo com a necessidade da municipalidade.	
Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sujeitando-se às penas da Lei.	
Guarapari, _____ de _____ de _____	
_____ Assinatura do Candidato	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde